



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL**  
**(Processo Administrativo nº 022.2264.2024.0005368-06)**

- Contratação delegada  
 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

---

**PREÂMBULO**

---

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, bem como dos Decretos nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024.

**2. Requisito de participação:**

**2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB**

- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2 Tratamento diferenciado e simplificado**

- Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- Ampla Participação

- Serviços – Sem reserva de cota

**2.2.1** A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SECULT/SUPROCULT/DEC**  
022.2264.2024.0005368-06

**4. Modalidade/número de ordem:**

- Concorrência Presencial      nº  
**001/2026**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**4.1 Modo de Disputa**

- (  ) Fechado (art. 56, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)  
4.1.1 Os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

**5. Critério de julgamento:**

- (  ) Técnica e preço

**6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E LOGÍSTICOS, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADEQUADOS,** conforme termo de referência.

Família: 03.32

Código:22.00005700-2

**7. Ordem de fases da licitação:**

- (  ) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas técnica e de preços, e de julgamento.  
( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas técnica e de preços, e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. Vistoria:**

- (  ) Não Exigível  
( ) Exigível

**9. Propostas e documentos de habilitação:**

**9.1** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo,60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

**9.2** Envio das propostas técnica e de preços

(  ) **Licitação sob a forma presencial**

**9.2.1** As propostas técnicas e de preço deverão:

- a) ser elaboradas de acordo com os requisitos definidos no Termo de Referência.  
b) estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**9.2.3** Os documentos das proposta técnica e de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso dos envelopes o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – Proposta Técnica ou Envelope B – Proposta de Preços.

**9.3.** Deverão acompanhar a(s) proposta(s) do licitante, em envelope próprio, os seguintes documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; b) declarações elencadas no subitem 4.2 da Parte Fixa deste Edital e demais declarações que constam como anexos deste edital



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.3.1 Os documentos de que tratam o subitem 9.3 deverão constar de envelope lacrado, indevassado, rubricado pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso do envelope o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão Envelope C – Declarações.

**9.4** Envio dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

( x ) **Licitação sob a forma presencial**

**9.4.1** Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados em formato digital, no prazo de 02 (dois) dias, contado da solicitação do responsável pela licitação, por meio de petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) **copel@cultura.ba.gov.br** (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9.4.1.1** O prazo de que trata o subitem anterior pode ser prorrogado, por, no máximo, o mesmo prazo original, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

**9.4.1.2** Após o recebimento dos documentos de habilitação nos termos do subitem anterior, eles serão disponibilizados para os demais licitantes, por meio de link enviado para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**9.4.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes entregarão, no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.

9.4.2.1 No caso do subitem 9.4.2, os documentos de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, lacrados, indevassados, rubricados pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso do envelope o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão EnvelopeD – Habilitação.

## **10. Critérios específicos:**

### **10.1 Consórcio**

**10.1.1** Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

( x ) Sim

( ) Não

**10.1.1.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento), indicado no Termo de Referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## **11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:**

**11.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e através de email para [copel@cultura.ba.gov.br](mailto:copel@cultura.ba.gov.br)

**11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copel@cultura.ba.gov.br](mailto:copel@cultura.ba.gov.br)

## **12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Endereço: Secretaria de Cultura/SECULT- Coordenação de Licitações – Rua Conselheiro Spínola, S/n, Barris, Salvador-BA – CEP.: 40.070.130 Telefone: (71) 3103 3430

**Horário da entrega de proposta e sessão: Às 10:00 horas (início da sessão) do dia 14 DE MAIO DE 2026 na Coordenação de Licitações/SECULT-BA**

**13. Disponibilização dos autos para recurso e apresentação das razões do recurso:**

**13.1.0** licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**13.2** As razões do recurso deverão ser encaminhadas por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copel@cultura.ba.gov.br](mailto:copel@cultura.ba.gov.br)

**14. Prazo para assinatura do contrato:**

**14.1** O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.1.2** A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

**15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

( ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº: [Ex: Portaria PGE Art.: Inc.:  
nº /

Edital-Padrão, constituído de  
Edital, Termo de Referência  
padrão e minuta de contrato  
padrão:

Extraídos dos links: [copiar atalhos dos links] Data de *download*: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica**

(x) Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-700-2025 DE 25/11/2025

**16. Anexos do Edital:**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

**1. Modelo de procuração**, na hipótese de as propostas não serem assinadas pelo representante legal do licitante.

**2. Modelos de declarações:**

- Declaração de ciência das condições do Edital e seus Anexos;
- Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- Declaração de proteção ao trabalho do menor;
- Declaração de ausência de empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;
- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte;
- Declaração quanto a regularidade fiscal e trabalhista (Lei complementar 123/06);
- Declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato;

**3. Termo de Referência e seus Anexos do I ao V.**

**4. Minuta do Contrato**

**17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Viena Passos Garcia, Portaria nº 54 de 16 de julho de 2025, publicada no DOE em 12.08.2025

Endereço: Secretaria de Cultura/secult – Coordenação de Licitações – Rua Conselheiro Spinolla, s/n, Barris – Salvador-BA. CEP.: 40.070-130

---

Horário: 8h30min às 17h30min      Tel.: (71)3103 3430      E-mail:copel@cultura.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador 19 de março de 2026

Viena Passos Garcia  
Assinatura/matricula 22.581.339  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

## PARTE FIXA

---

### 1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento **técnica e preço**, sob a forma **presencial**.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou a comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

### 2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério **técnica e preço** observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas técnica e de preços;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O local, o dia e a hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.1.3 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.1.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, sem prejuízo da apresentação de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inc. IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

3.1.7 A falta de credenciamento impossibilitará o representante de praticar atos na sessão pública em nome do licitante.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.30 impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.2 e o subitem 3.2.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes entregarão, na forma do item 5 desta Parte Fixa, o Envelope A – Proposta Técnica, o Envelope B – Proposta de Preços, o Envelope C – Declarações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo deste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.1 A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, na forma definida no item 8 da Parte Fixa deste Edital.
- 4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes entregarão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço.
- 4.1.3 A abertura dos envelopes referidos no subitem 4.1 será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo responsável pela licitação.
- 4.1.4 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo responsável pela licitação.
- 4.2 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, conforme os modelos que integram este Edital, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
  - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme os modelos que integram este Edital.
- 4.4A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e de preço anteriormente protocoladas, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente protocolados, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante.

## 5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1 O responsável pela licitação recolherá os Envelopes A – Proposta Técnica, B – Proposta de Preços, e C – Declarações, quando houver.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser intimados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6.1.2 A intimação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação no portal *Comprasnet.BA*, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

6.1.3 A ausência de representante do licitante na sessão pública da licitação implicará na renúncia à manifestação em ata da intenção de recorrer.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente encaminhados, até a abertura da sessão pública.

6.3 O responsável pela licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope C – Declarações para verificação das condições de participação na licitação.

6.3.1. A verificação das condições de participação de que trata o subitem 6.3 se dará conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia-CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de descon sideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.3.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Verificadas as condições de participação na licitação, o responsável pela licitação procederá à abertura do Envelope A – Proposta Técnica e do Envelope B – Proposta de Preços.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 As propostas técnica e de preços serão analisadas concomitantemente.

7.2 A atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa será efetuada por banca designada para esse fim, nos termos do art. 37, inc. II da Lei federal nº 14.133/2021, do art. 10 da Lei nº 14.634/2021 c/c o art. 14 do Decreto nº 22.885/2024 e o art. 20 do Decreto nº 22.888/2024.

7.2.1 A atribuição de notas de que trata o subitem 7.2 observará os parâmetros definidos no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.2.2 A banca elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, que deverá assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.
- 7.3 A avaliação da proposta de preços será efetuada pelo responsável pela licitação.
- 7.3.1 O responsável pela licitação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta de preços com os requisitos e especificações deste Edital e seus anexos, julgando, classificando e ordenando as propostas.
- 7.4 Não sendo possível a atribuição de notas à proposta técnica e a avaliação da proposta de preços na mesma sessão, o responsável pela licitação informará o prazo para a sua realização, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa, e designará a data para continuidade da sessão.
- 7.4.1 A data para continuidade da sessão será divulgada no portal *Comprasnet*.
- 7.5 O responsável pela licitação ordenará as propostas técnicas e de preços conforme a ordem decrescente da nota final, segundo os parâmetros definidos no Termo de Referência.
- 7.6 Durante a sessão pública de divulgação do julgamento das propostas técnicas e de preço, o responsável pela licitação concederá aos licitantes prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 7.7 Só poderá haver empate entre propostas iguais.
- 7.7.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.7.1.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.
- 7.7.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 7.7.3 Se, após observados os subitens acima, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.
- 7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.
- 7.10.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar, exclusivamente durante a sessão pública, a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.10.2 A negociação será realizada durante a sessão pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10.3 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segunda a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.
- 7.10.5 O responsável pela licitação, em prazo definido na sessão pública, deverá solicitar do licitante mais bem classificado, o envio da proposta de preços e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item 7.
- 7.11 Além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º. da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º. da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.
- 7.12.1 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassarem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.
- 7.13 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas, no prazo definido em sessão pública pelo responsável pela licitação, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.10 licitante vencedor será convocado, pelo responsável pela licitação, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.
- 7.13.1 O prazo para apresentação da proposta readequada será fixado pelo responsável pela licitação, observada a complexidade da proposta.
- 7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 7.15 Caso previsto no Termo de Referência a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, o procedimento de análise observará os seguintes termos
- 7.16.1 Na sessão pública, será divulgado pelo responsável pela licitação o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.2 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.
- 7.16.3 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

7.16.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.16.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

7.16.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

7.16.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o item 4.

8.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e no art. 67, §§ 10 e 11, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues no prazo e formas definidos no Preâmbulo deste Edital.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

8.9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.9.2.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.10 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 8.9 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021) (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10.1 O licitante deverá encaminhar na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, os licitantes apresentarão, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 Durante a sessão pública de divulgação do julgamento da habilitação, o responsável pela licitação concederá aos licitantes prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

9.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

## 10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

10.2.1 Recurso:

- a) em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

10.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

10.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

10.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

10.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais licitantes, será de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 10.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 10.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).
- 10.4 Aplica-se o disposto no subitem 10.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
- 10.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 10.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

## 12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
  - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.4 A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 12.3 deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado
- 12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.
- 12.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 12.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.
- 12.6 A regra do subitem 12.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º do Decreto nº 22.888/2024).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

12.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no portal *Comprasnet.BA*.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo.

14.7º Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.7.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

14.8 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

14.9 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14.10 As sessões presenciais serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com posterior juntada, pelo responsável pela licitação, aos autos do processo depois de seu encerramento, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.1 Caso a Administração opte pela utilização de videoconferência:

14.10.1.1 Será realizada através do *Microsoft Teams*, no endereço eletrônico <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessãovirtual>.

14.10.1.2 O equipamento utilizado deverá possibilitar a gravação de todos os participantes presencialmente na sessão pública;

14.10.1.3 O *link* da gravação da videoconferência obtido através do *Microsoft Teams* é temporário, devendo o órgão ou a entidade licitante realizar o *download* e o armazenamento do arquivo da gravação, transferindo-o para repositório de mídia confiável do próprio órgão ou entidade.

14.10.1.4 O repositório de mídia de que trata o subitem anterior deverá gerar um *link* específico para cada gravação.

14.10.1.5 O *link* da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

14.11 Os documentos contidos nos envelopes apresentados pelas licitantes deverão ser digitalizados e juntados aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

14.11.1 Os documentos enviados por meio de petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.12A ata da sessão pública deverá conter as informações relativas a tempestividade da entrega das propostas técnica e de preço, das declarações e da documentação de habilitação, a quantidade de páginas constantes em cada envelope, quando houver, e forma de impressão das páginas (verso e/ou anverso).

14.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

## **17. FORO**

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 19 de março de 2026.

Viena Passos Garcia  
Assinatura/matricula 22.581.339  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência/Técnica e Preço	<b>001/2026</b>

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**MODELOS DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

---

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência/Técnica e Preço	<b>001/2026</b>

**Declaração do §1º do art.63 da Lei Federal nº14.133, de 2021**

*(Modelo Sugestivo)*

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as  
penas da Lei, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, está ciente e  
concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as propostas econômicas  
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na  
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e  
nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data:

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**MODELOS DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

Modalidade de Licitação Concorrência/Técnica e Preço	Número <b>001/2026</b>
---	---------------------------

**Declaração de habilitação**

*(Modelo Sugestivo)*

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as  
penas da Lei, nos termos do inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, que cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação exigidos no edital de **Concorrência Pública Presencial nº 001/2026**.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência/Técnica e Preço	<b>001/2026</b>

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

**OU**

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

---

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência/Técnica e Preço	<b>001/2026</b>

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**MODELOS DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS**

---

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência/Técnica e Preço	<b>001/2026</b>

**Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.**

*(Modelo Sugestivo)*

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Local e data:

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência/Técnica e Preço	<b>001/2026</b>

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **de microempresa** [ou] (  ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência/Técnica e Preço	<b>001/2026</b>

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
Concorrência/Técnica e Preço	001/2026

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA DA BAHIA-SECULT

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO  
LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo nº 022.2264.2024.0005368.06)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Objeto:

(X) Serviço:

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, administrativos e logísticos, bem como para o fornecimento de infraestrutura de apoio, incluindo equipamentos e mobiliários adequados, de natureza não continuada. Os serviços destinam-se à operacionalização do Projeto 2º Ciclo de Atividades do Escritório Bahia Criativa e da Incubadora Bahia Criativa, como ação de fomento prevista no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1.1.2 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	03.32	03.32.22.00005700-2	SUPORTE TÉCNICO, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, para atender as demandas do Escritório Bahia Criativa, conforme Termo de Referência. <b>Descrição Complementar:</b> Para a realização do Projeto 2º Ciclo de Atividades do Escritório Bahia Criativa e Incubadora Bahia Criativa	UN	1	12 meses

A contratação compreende, observado o escopo definido neste Termo de Referência, a execução das seguintes atividades:

**I – 2º Ciclo de Atividades do Escritório Bahia Criativa**

- Planejamento, organização, execução e supervisão das ações formativas e de consultoria voltadas ao desenvolvimento de competências criativas, gestão e empreendedorismo cultural;
- Articulação institucional com parceiros para mobilização dos participantes e apoio à realização das atividades previstas no projeto;
- Apoio técnico, logístico e operacional, incluindo:
  - comunicação institucional e marketing do projeto;

- suporte à realização de cursos, oficinas, consultorias e demais ações formativas;
- atendimento presencial, telefônico e por meios eletrônicos aos participantes;

d) Produção de relatórios técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como organização da documentação necessária à prestação de contas do projeto;

e) Disponibilização de equipe técnica especializada, em regimes diferenciados de carga horária, incluindo, entre outros perfis:

- coordenação geral;
- coordenação de formação e consultoria;
- coordenação administrativa;
- assistência administrativa;
- assessoria de comunicação;
- social media;
- instrutores e consultores seniores.

## II – Incubadora Bahia Criativa

a) Planejamento, organização e execução das ações de incubação de empreendimentos culturais e criativos, nas modalidades:

- Incubação residente, realizada presencialmente nos núcleos Forte do Barbalho e Parque São Bartolomeu, com duração prevista de 12 (doze) meses;
- Incubação não residente, realizada nos demais Territórios de Identidade do Estado da Bahia, em formato presencial e/ou virtual;

**Observação:** Os locais inicialmente previstos para a realização dos serviços poderão ser alterados pela Administração Pública, mediante comunicação prévia à contratada, sempre que razões de interesse público ou necessidades administrativas assim o exigirem, sem prejuízo da execução do objeto e das condições pactuadas, desde que preservado o escopo do objeto, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

b) Acompanhamento técnico dos empreendimentos incubados, incluindo:

- diagnóstico de necessidades;
- proposição de trilhas formativas;
- mentorias e consultorias;
- apoio à estruturação técnica e financeira dos negócios criativos;

c) Organização de chamadas públicas para seleção dos beneficiários da incubadora;

d) Avaliação das ações desenvolvidas, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo do programa.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a **contar da data da assinatura do Contrato** prorrogável até atingir o limite de 05 anos,

nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada abaixo e *em Informações Complementares a este de Referência*:

**A contratação fundamenta-se na necessidade de verificar** a melhor solução para o atendimento da demanda de agentes culturais e criativos baianos por formação e qualificação profissional no âmbito de execução da PNAB no Estado da Bahia, em especial no seu art. 5º, inciso IV da supramencionada Lei nº 14.399/2022.

Instituída pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, a PNAB tem por objetivo fomentar a cultura nacionalmente e permitir que os entes federativos implementem ações públicas para os trabalhadores da área da cultura, haja vista a cultura, não somente sob o aspecto da fruição mas também do fazer, em todas as suas dimensões, constituir-se enquanto direito universal previsto na Constituição Federal, em seu art. 215.

Importante ressaltar que, após um processo de participação popular, o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Cultura, apresentou o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) para o exercício 2024, publicado no DOE de 15/06/2024, sob o número 30882120230003-015450, cujas definições foram construídas colaborativamente por todas as unidades vinculadas da Secult (Funceb, Ipac e FPC), como também pelos órgãos da Administração Direta da Secult (Suprocult, Sudecult e CCPI), enquanto reflexo das escutas da sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

O PAAR da Bahia, aprovado pelo Ministério da Cultura, perfaz o repasse anual de R\$ 110.062.160,10 (cento e dez milhões, sessenta e dois mil cento e sessenta reais e dez centavos), visando a cumprir com os seguintes objetivos:

I Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Dentre as ações de fomento, parte do PAAR, estão previstas as atividades denominadas "Incubadora Pública para empreendimentos criativos" e "Escritório Bahia Criativa". Ambas destinam recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais e podem ser executadas através de licitações e contratos (Lei 14.133/2021).

Estas ações se justificam uma vez que, apesar de haver um expressivo número de profissionais criativos ocupados no estado, observa-se que empreendedores e profissionais ligados ao setor criativo e cultural, em grande medida, ainda não contam com a devida preparação que propicie sustentabilidade às suas carreiras e nem aos seus empreendimentos. Tal fragilidade advém, dentre outros fatores, da ausência de formação e capacitação técnica voltada para as competências de gestão e empreendedorismo cultural. Assim, além da previsão de atividades para o 2º Ciclo de Ações Formativas- como workshops ou oficinas, delinea-se também a oferta de uma Incubadora Pública, por intermédio do ESCRITÓRIO BAHIA CRIATIVA, gerida pela Superintendência de Promoção Cultural, por meio da Diretoria de Economia da Cultura, com infraestrutura disponível em dois núcleos territoriais, sendo um no Forte do Barbalho e o outro no Parque São Bartolomeu, em processo de implantação SEI nº. 022.2258.2024.0004734-16, referente à cessão de uso de espaço.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a contratação de serviços técnicos, administrativos e logísticos a serem executados no âmbito do Escritório Bahia Criativa para possibilitar a operacionalização do 2º Ciclo de Ações Formativas e da Incubadora Bahia Criativa. A implementação das ações do Escritório Bahia Criativa e Incubadora abrange a supervisão, mobilização, monitoramento, seleção, formação, certificação, difusão e incubação, voltados a pessoas e negócios culturais e criativos da Bahia, nos termos do presente documento.

Por todo o exposto, o presente pleito tem por escopo garantir a continuidade e eficiência dos serviços oferecidos pela Secretaria de Cultura da Bahia – SECULT, com amparo legal no art. 28, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Assim, em face da necessidade estrutural de uma operação que envolve significativo volume de recursos e modalidades de benefícios em curto espaço de tempo e visa alcançar, em prol do interesse público, o máximo de agentes culturais e criativos para que esses possam ter formação e qualificação profissional, é que se expõe a necessidade urgente de contratação de empresa para apoio à Administração Pública, visando a prestação de serviços técnicos, administrativos e logísticos, de natureza não continuada, para a realização do **Projeto 2º Ciclo de Atividades do Escritório Bahia Criativa e Incubadora Bahia Criativa**, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo, tendo em vista garantir a plena execução do objeto contratado.

2.1.1 Para melhor compreensão dos serviços englobados, segue a abordagem abaixo detalhada:

### **BLOCO 1 – 2º CICLO DE ATIVIDADES DO ESCRITÓRIO BAHIA CRIATIVA**

#### **Serviços ligados à formação e capacitação para competências criativas e empreendedorismo:**

Prestação de serviços ligados ao planejamento e execução de ações voltadas à formação e consultoria nos temas elencados no Detalhamento I, compreendendo, quando necessário, a disponibilização e o uso de equipamentos e mobiliário adequados à realização das atividades formativas.

A contratada deverá apoiar a SECULT na execução das seguintes atividades:

- a) Planejamento, organização e supervisão das atividades de formação e consultoria, incluindo a disponibilização de equipe técnica, bem como dos equipamentos e do mobiliário;
- b) Relacionamento e articulações com instituições parceiras para a mobilização dos participantes e desenvolvimento de ações planejadas pelo projeto;
- c) Apoio na prestação de contas do projeto com produção de relatórios quantitativos e qualitativos.

#### **Suporte técnico, logístico e operacional:**

Prestação de serviços de suporte técnico, logístico e operacional envolvendo: comunicação e marketing, relações institucionais e atendimento a clientes, incluindo a disponibilização de equipamentos e mobiliário necessários ao adequado funcionamento das atividades presenciais e remotas do Projeto.

A contratada deverá apoiar a SECULT na execução das seguintes atividades:

- a) Apoio às ações de comunicação e marketing do Projeto;
- b) Apoio logístico à realização dos cursos, consultorias e demais atividades na realização do Projeto;
- c) Atendimento presencial, telefônico ou por meios eletrônicos, aos participantes do projeto;
- d) Apoio na prestação de contas do Projeto, fornecendo e organizando todos os documentos necessários para a mesma.

#### **Equipe técnica necessária para o 2º Ciclo:**

Para realizar as atividades necessárias, a contratada deverá disponibilizar **serviços profissionais** para atuação presencial no Escritório do Bahia Criativa e nos locais de realização das atividades do Projeto, em regimes diferenciados de carga horária, conforme explicitado a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Coordenação Geral	Serviço	1
2	Serviços de Coordenação de Formação e Consultoria	Serviço	1
3	Serviços de Coordenação Administrativa	Serviço	1
4	Serviços de Assistência Administrativa	Serviço	1
5	Serviços de Assistência da Coordenação no Território Metropolitano de Salvador	Serviço	1
6	Serviços de Assistência da Coordenação para outras cidades exceto as inseridas no Território Metropolitano de Salvador	Serviço	26
7	Serviços de Assessoria de Comunicação	Serviço	1
8	Serviços de Social Media	Serviço	1
9	Equipe de instrutores <i>seniors</i> de formação - Banco de Horas	Hora	960
10	Equipe de consultores <i>seniors</i> de formação - Banco de Horas	Hora	480

As equipes de instrutores e consultores deverão possuir experiência e qualificação para capacitar os agentes culturais empreendedores nos temas elencados no item abaixo "*Perfil e carga horária dos serviços a serem contratados*". Não há uma quantidade pré-determinada de profissionais para cada equipe, porém cada equipe deverá ser composta por profissionais aptos a cobrir todos os temas elencados.

A contratada deverá estar ciente, ainda, que poderão ser realizadas atividades simultâneas, em diferentes municípios. O cronograma para execução das ações propostas deverá ser negociado com o gestor do Escritório Bahia Criativa. Todos os profissionais deverão ter disponibilidade para viagens. A equipe de instrutores e consultores poderá vir a ser modificada ou ampliada no decorrer do contrato.

Todos os profissionais incorporados poderão ser avaliados, sistematicamente, a partir dos resultados obtidos em cursos e atividades afins que venham a ser ministrada no âmbito do Bahia Criativa, por meio de relatórios, observação de campo, opinativo dos participantes (agentes culturais), pesquisa de satisfação ou outros meios. Com base nessas análises, estará facultado à Secult solicitar substituições de instrutores e consultores.

#### **Perfil e carga horária dos serviços a serem contratados:**

- **SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL:** Gestão executiva envolvendo programação, orientação e acompanhamento das tarefas que serão realizadas pelas demais coordenações. Elaboração de relatórios consolidados dos trabalhos realizados. Articulação com as unidades das SECULT. Solicitações de informações para subsidiar as principais atividades do Escritório. Ateste da realização dos serviços contratados. Execução das atividades delegadas pela Diretoria de Economia da Cultura e Escritório Bahia Criativa. Período de atuação: 12 meses. Carga horária: 24 horas semanais

- **SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO E CONSULTORIA:** Planejamento, orientação, coordenação e supervisão de atividades de programas, cursos e planos de ensino (seleção de programas, cursos, conteúdos e metodologias de ensino, de avaliação, e seleção de recursos e materiais). Preparação e aplicação de avaliações de resultado e de satisfação no curso. Coordenação de reuniões. Realização de atividade de controle de frequência e evasão das atividades. Supervisão de instalações físicas, equipamentos e materiais utilizados nos cursos. Verificação e controle da qualidade dos programas, cursos e aulas. Integração das funções e atividades. Elaboração de cronogramas e horários. Realização de outras atividades relacionadas. Período de atuação: 12 meses. Carga horária: 24 horas semanais

- **SERVIÇO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Gestão da informação e de dados gerados pelo atendimento; organização e coordenação dos serviços administrativos e de apoio logístico; organização e coordenação dos recursos materiais e logísticos do escritório; apoio logístico à realização dos cursos, consultorias e demais atividades na capital e interior do estado; atendimento presencial, telefônico e por meios eletrônicos, aos diversos segmentos de público ligados à economia criativa. Período de atuação: 12 meses. Carga horária: 24 horas semanais

- **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE COORDENAÇÃO PARA TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR:** Apoio e execução de rotinas e

atividades relacionadas à realização de cursos e programas de ensino. Apoio às atividades de coordenação de cursos e programas. Realizar atividades de apoio à comunicação e atendimento. Execução de atividades de controle, organização de documentos e arquivos.

Período de execução: 12 meses. Carga horária: 24 horas semanais

- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE COORDENAÇÃO PARA OUTRAS CIDADES, EXCETO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR: Apoio e execução de rotinas e atividades relacionadas à realização de cursos e programas de ensino. Apoio às atividades de coordenação de cursos e programas de ensino. Elaboração e acompanhamento de registros, relatórios e rotinas relacionadas. Realizar atividades de apoio à comunicação e atendimento. Execução de atividades de controle, organização de documentos e arquivos.

Período de execução: 12 meses. Carga horária: 24 horas semanais

- SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: Serviços de planejamento, elaboração de conteúdos e releases. Monitoramento e avaliação de processos de comunicação, inclusive em redes sociais. Clipagem. Produção de relatórios. Realização de outras atividades relacionadas.

Período de atuação: 12 meses. Carga horária: 24 horas semanais

- SERVIÇO DE SOCIAL MEDIA: Serviços de criação de textos, fotos, vídeos, formatação de conteúdos para publicação em redes sociais. Uso e interpretação de dados das redes sociais para planejamento e criação de campanhas. Levantamento, análise e compilação de dados gerados pelo público de redes para promoção e divulgação de conteúdos. Monitoramento de publicações, peças de comunicação e campanhas veiculadas. Realização de outras atribuições relacionadas.

Período de atuação: 12 meses. Carga horária: 24 horas semanais

- EQUIPE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA: Serviços de instrutoria em cursos de capacitação e formação - instrutores *sêniores*.

- EQUIPE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Serviços de consultoria em cursos de capacitação e formação - consultores *sêniores*

- SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES

#### QUADRO 1 – TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE E MUNICÍPIO COM AÇÕES PREVISTAS

<b>Território de Identidade</b>	<b>Município(s) Referência</b>
1: Irecê	Irecê
2: Velho Chico	Bom Jesus da Lapa
3: Chapada Diamantina	Seabra
4: Sisal	Serrinha
5: Litoral Sul	Itabuna
6: Baixo Sul	Valença
7: Extremo Sul	Itamaraju
8: Médio Sudoeste	Itapetinga
9: Vale do Jiquiriçá	Jaguaquara
10: Sertão do São Francisco	Juazeiro
11: Oeste Baiano	Barreiras
12: Bacia da Paramirim	Macaúbas
13: Sertão Produtivo	Guanambi
14: Piemonte do Paraguaçu	Itaberaba
15: Bacia do Jacuípe	Ipirá
16: Piemonte da Diamantina	Jacobina
17: Semi-Árido Nordeste II	Euclides da Cunha
18: Litoral Norte – Agreste Baiano	Alagoinhas
19: Portal do Sertão	Feira de Santana
20: Vitória da Conquista	Vitória da Conquista
21: Recôncavo	Cruz das Almas
22: Médio Rio das Contas	Jequié
23: Bacia do Rio Corrente	Senhor do Bonfim
24: Itaparica (BA/PE)	Paulo Afonso
25: Piemonte Norte do Itapicuru	Campo Formoso
26: Metropolitano de Salvador	Salvador
27: Costa do Descobrimento	Porto Seguro

A oferta e cronograma dos serviços no interior do Estado poderão ser alterados conforme a conveniência da Secult.

#### **Locais de prestação dos serviços de natureza não continuada para o 2º Ciclo de atividades do Escritório Bahia Criativa**

Os serviços aqui elencados serão prestados em Salvador (forte do Barbalho e/ou Parque de São Bartolomeu) no Território Metropolitano de Salvador, e nos demais municípios distribuídos por todo o estado.

Para as ações realizadas em municípios do interior, além dos custos com deslocamento terrestre, estão previstos recursos destinados à diária dos instrutores/consultores (alimentação e hospedagem). Estão previstos, também, o serviço de apoio local (serviços de Assistência de Coordenação), que consiste na disponibilização do serviço no município onde as ações de capacitação serão realizadas. O profissional designado pela empresa contratada se responsabilizará por atividades de apoio ao evento.

**Observação:** Os locais inicialmente previstos para a realização dos serviços poderão ser alterados pela Administração Pública, mediante

comunicação prévia à contratada, sempre que razões de interesse público ou necessidades administrativas assim o exigirem, sem prejuízo da execução do objeto e das condições pactuadas, desde que preservado o escopo do objeto, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

## **BLOCO 2 - INCUBADORA BAHIA CRIATIVA**

A implementação da **Incubadora Bahia Criativa** permitirá a ampliação da atuação da Secretaria de Cultura no que se refere ao apoio para o desenvolvimento e crescimento sustentável de empreendimentos do setor cultural e criativo, fornecendo recursos, orientação, formação e networking ao desenvolvimento de seus negócios; assim como ao fortalecimento do ecossistema cultural baiano e à promoção do desenvolvimento social por meio do fortalecimento da economia da cultura.

Com o intuito de alcançar o maior número de negócios criativos, os serviços prestados pela Incubadora Bahia Criativa acontecerão presencialmente em Salvador (*incubação residente no núcleo* Forte do Barbalho e no núcleo Parque São Bartolomeu) e nos demais territórios de Identidade do estado (*incubação não residente*) a serem definidos pela SECULT e conforme calendário a ser acordado entre SECULT e a empresa contratada, em formato presencial e/ou virtual.

### ● INFRAESTRUTURA INCUBADORA BAHIA CRIATIVA – FORTE DO BARBALHO

A infraestrutura da sede do Bahia Criativa no Forte do Barbalho inclui recepção, uma sala de aula multiuso, duas salas de administração e uma sala de uso compartilhado. Está dotada de telefonia, rede de computadores, acesso a internet e equipamentos básicos para instrutoria como tela, projetor e flipchart. Os recintos são climatizados e o espaço externo do entorno, com belos jardins dentro do Forte, permite a realização de atividades que não exijam ambientes fechados.

### ● INFRAESTRUTURA INCUBADORA BAHIA CRIATIVA – PARQUE SÃO BARTOLOMEU

Para o Parque São Bartolomeu será necessário espaço para serviço de recepção; uma sala de aula multiuso, com capacidade para 30 pessoas/cadeiras (esta sala não será de uso exclusivo do Bahia Criativa, uma vez que poderá ser utilizada em atividades de formação pontuais); espaço de trabalho compartilhado, com capacidade de abrigar, concomitantemente, até seis profissionais/mesas de trabalho; e salas de administração. Todos os recintos deverão ser climatizados. Ademais, deve estar dotada de telefonia, rede de computadores, impressoras, acesso à internet e equipamentos básicos para instrutoria como tela, projetor e *flipchart*.

**Públicos da Incubadora Bahia Criativa:** Formado pelos agentes culturais do estado da Bahia, ou seja, agentes atuantes na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação<sup>[1]</sup>. A incubadora será estruturada para a incubação de agentes culturais e criativos que já tenham desenvolvido produtos artísticos ou criativos, mesmo que em caráter de iniciação ou exploratório. Os beneficiários serão selecionados por meio de chamada pública, planejada e organizada pela empresa contratada.

A empresa contratada deverá identificar as necessidades dos agentes culturais selecionados para incubação; analisar as necessidades destes grupos, propondo o programa de formação e acompanhamento; subsidiar o estudo de viabilidade técnica e financeira para a estruturação e consolidação das startups; avaliar as ações desenvolvidas pela incubadora, em ambos os núcleos, retroalimentando novas ações.

## **Modos de Funcionamento da Incubadora**

**Incubação residente:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala fisicamente na Incubadora Bahia Criativa, utilizando-o como ambiente regular de trabalho. As incubadoras residentes passam por trilhas de formação, mentorias e consultorias que contribuem para o desenvolvimento de seus negócios. Duração: 12 meses. Previsão de atendimentos: 10 empresas/negócios criativos incubados, por ano – sendo cinco em cada um dos núcleos.

**Incubação não residente:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala fisicamente em um espaço fora das dependências da Incubadora, podendo, entretanto, utilizar os espaços compartilhados, quando necessário, e mediante disponibilidade. Mesmo fora do espaço físico da incubadora, a empresa incubada não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pela Incubadora. Duração 12 meses. Previsão de atendimentos: 27 empresas/negócios criativos nos territórios de identidade, exceto Salvador.

## **Metodologia**

A metodologia para a implementação da Incubadora tem um caráter participativo na medida em que envolve, além da SECULT, os profissionais contratados, especialistas convidados e os agentes culturais na construção de trilhas que visam fomentar e fortalecer o mercado cultural e criativo, sintonizado com as demandas contemporâneas da Economia Criativa. Nesta fase de incubação será

desenvolvido o plano da empresa, que terá duração de 12 meses.

A Incubadora Bahia Criativa irá articular o tripé: identificação das necessidades dos negócios culturais e criativos selecionados; proposição de programa específico de formação que subsidiem a viabilidade técnica e financeira para a estruturação e consolidação dos negócios selecionados; acompanhamento em todo o processo para atender as demandas e retroalimentar o processo de maturação do produto/serviço e estratégia de crescimento do negócio.

#### Serviços a serem ofertados pela Incubadora

- Espaço de Trabalho Compartilhado para a incubação (residente) em Salvador: espaço de trabalho acessível e inspirador para empreendedores culturais e criativos realizarem suas atividades, promovendo a colaboração e a troca de ideias.
- Formação: oferta de atividades de curta e média duração, com abordagens sempre aderentes aos públicos e possibilidade de associação posterior a um serviço de consultoria ou assistência técnica.
- Consultoria: orientação personalizada e aconselhamento especializado para empreendedores culturais, ajudando-os a desenvolver suas ideias, planos de negócios e estratégias de crescimento.
- Acesso a Recursos e Infraestrutura: facilitação de acesso a recursos físicos, tecnológicos para o desenvolvimento e operação dos negócios, incluindo equipamentos, tecnologia, e redes de contatos.
- Networking e Parcerias: promoção oportunidades de networking, conexão e colaboração entre empreendedores culturais, bem como estabelecer parcerias estratégicas com outras organizações, instituições e empresas do setor.
- Acesso a Mercados: serviço de auxílio aos empreendedores na identificação de oportunidades de mercado e na promoção de seus produtos e serviços.
- Assessoria Jurídica e Administrativa: oferta de suporte jurídico e administrativo para ajudar os empreendedores a lidar com questões legais, contratuais, fiscais e regulatórias relacionadas à operação de seus negócios.
- Assessoria de Comunicação: desenvolvimento de estratégias de comunicação alinhadas aos objetivos do negócio/empreendimento incubado.

#### Equipe Técnica Necessária

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Coordenação do Programa Incubação	Serviço	1
2	Assistente de Coordenação do Programa Incubação	Serviço	2
3	Serviços de Coordenação Administrativa e Financeira	Serviço	1
4	Serviços de Assistência Administrativa	Serviço	2
5	Secretária	Serviço	2
6	Consultores Especializados – orientação continuada	Hora	480
7	Instrutores Especializados – formação continuada	Hora	960
8	Assessor Jurídico	Serviço	1
9	Assessor Contábil	Serviço	1
10	Gerente de Comunicação e Marketing	Serviço	1
11	Especialista em Mídias Sociais	Serviço	1
12	Designer Gráfico	Serviço	1
13	Redator de Conteúdo	Serviço	1

- **SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO**: Encarregado de supervisionar o Programa de Incubação, incluindo seleção de participantes, planejamento de atividades, coordenação de consultorias, de assessorias e acompanhamento do progresso dos negócios incubados; Planejamento, orientação, coordenação e supervisão de atividades de programas, cursos e planos de ensino (seleção de programas, cursos, conteúdos e metodologias de ensino, de avaliação, e seleção de recursos e materiais). Preparação e aplicação de avaliações de resultado e de satisfação no curso. Coordenação de reuniões. Realização de atividade de controle de frequência e evasão das

atividades. Supervisão de instalações físicas, equipamentos e materiais utilizados nos cursos.

Verificação e controle da qualidade dos programas, cursos e aulas. Integração das funções e atividades. Elaboração de cronogramas e horários. Realização de outras atividades relacionadas.

Período de execução: 12 meses. Carga horária: 30 horas semanais

● **SERVIÇO DE ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO:** Encarregado de auxiliar a Coordenação do Programa de Incubação. Cada núcleo terá um assistente de coordenação do Programa.

Período de execução: 12 meses. Carga horária: 30 horas semanais

● **SERVIÇO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** Responsável pela organização e coordenação dos serviços administrativos e de apoio logístico; organização e coordenação dos recursos materiais e logísticos da Incubadora nos núcleos Forte do Barbalho e Parque São Bartolomeu; apoio logístico à realização das atividades de formação, mentorias, consultorias e demais atividades; atendimento presencial, telefônico e por meios eletrônicos, aos diversos segmentos de público ligados às incubadoras. A gestão administrativa e financeira do Projeto Incubadora é subordinada, hierarquicamente, à Coordenação Geral e atua sob orientação técnica da Diretoria de Economia da Cultura por meio da Coordenação do Escritório Bahia Criativa da SECULT, unidade de coordenação dos sistemas estaduais setoriais relacionados à administração, tecnologia da informação, planejamento e finanças.

Período de execução: 12 meses. Carga horária: 30 horas semanais

● **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Encarregado de auxiliar a Coordenação Administrativa. Apoio e execução de rotinas e atividades relacionadas à gestão administrativa do Programa. Elaboração e acompanhamento de registros, relatórios e rotinas relacionadas. Realização de atividades de apoio à comunicação e atendimento. Execução de atividades de controle, organização de documentos e arquivos.

Período de execução: 12 meses. Carga horária: 24 horas semanais

● **SERVIÇO DE SECRETARIA:** Responsável por funções de recepção, administrativas e de suporte dentro de cada núcleo (um funcionário por núcleo). Organização de agenda, realização de ligações, resolução de pendências, organização de documentos, acompanhamento de reuniões, redação de e-mails, separação de informações, confecção de planilhas no Excel, etc.

Período de execução: 12 meses. Carga horária: 30 horas semanais

● **SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

Prestação de serviços de consultoria individualizada por profissionais com experiência comprovada no setor cultural e criativo, destinados ao atendimento direto aos empreendedores incubados, contemplando, dentre outros temas:

- Gestão financeira de empreendimentos culturais;
- Marketing digital e estratégias de posicionamento;
- Desenvolvimento e estruturação de produtos e serviços criativos;
- Planejamento estratégico de negócios culturais.

Forma de contratação: banco de horas

Período de execução: 12 (doze) meses

Carga horária total: 480 (quatrocentas e oitenta) horas

● **SERVIÇO DE INSTRUTORIA ESPECIALIZADA**

Prestação de serviços de instrutoria por profissionais com experiência no setor cultural, responsáveis pela elaboração de planos de aula e pela condução de atividades formativas coletivas e individuais, abordando, dentre outros conteúdos:

- Gestão financeira aplicada a empreendimentos criativos;
- Financiamento de empreendimentos e projetos culturais;
- Formalização de empreendimentos criativos;
- Marketing cultural;
- Técnicas de pitching e apresentação de projetos;
- Modelagem de negócios criativos.

Período de execução: 12 (doze) meses

Carga horária total: 960 (novecentas e sessenta) horas

● **SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA**

Prestação de serviços jurídicos especializados voltados aos negócios incubados, compreendendo, entre outras atividades:

- Orientação sobre propriedade intelectual e direitos autorais;
- Elaboração e análise de contratos;
- Assessoria em questões tributárias aplicáveis ao setor cultural;
- Apoio na elaboração de planos de negócios;
- Consultoria jurídica permanente aos empreendedores incubados.

Período de execução: 12 (doze) meses

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

● **SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL**

Prestação de serviços contábeis especializados, incluindo:

- Planejamento tributário;
- Apoio à conformidade regulatória;
- Assessoria financeira aos empreendimentos incubados;
- Orientação sobre obrigações fiscais e contábeis.

Período de execução: 12 (doze) meses

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

● **SERVIÇO DE GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**

Serviço voltado ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de comunicação e marketing para:

- Promoção institucional da Incubadora Bahia Criativa;
- Divulgação dos negócios incubados;
- Ampliação da visibilidade pública do projeto;
- Apoio às atividades formativas desenvolvidas no programa.

Período de execução: 12 (doze) meses

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

● **SERVIÇO DE ESPECIALISTA EM MÍDIAS SOCIAIS**

Prestação de serviços especializados para:

- Gestão de redes sociais;
- Criação de conteúdos (textos, fotos e vídeos);
- Monitoramento de métricas de desempenho;
- Planejamento e execução de campanhas digitais;
- Levantamento e análise de dados de engajamento;
- Apoio às atividades formativas.

Período de execução: 12 (doze) meses

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

● **SERVIÇO DE DESIGN GRÁFICO**

Serviços especializados de design para:

- Criação de identidade visual dos negócios incubados;
- Desenvolvimento de peças gráficas;
- Elaboração de layouts para campanhas institucionais;
- Atendimento às demandas gráficas do projeto.

Período de execução: 12 (doze) meses

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

● **SERVIÇO DE REDATOR DE CONTEÚDO**

Prestação de serviços de produção textual para:

- Sites institucionais;
- Blogs;
- Mídias sociais;
- E-mails institucionais;
- Materiais promocionais e de marketing.

Período de execução: 12 (doze) meses

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

No âmbito do Eixo Formação, serão ofertadas, no mínimo, as seguintes atividades:

**1. Curso de Gestão Financeira para Empreendimentos Criativos**

Conteúdo mínimo: fluxo de caixa, precificação, controle financeiro, planejamento orçamentário.

Carga horária estimada: 16 horas.

**2. Curso de Marketing Cultural e Digital**

Conteúdo mínimo: branding, estratégias de divulgação, planejamento de conteúdo, uso de redes sociais e análise de métricas.

Carga horária estimada: 16 horas.

### 3. Curso de Formalização de Empreendimentos Criativos

Conteúdo mínimo: MEI, microempresa, obrigações fiscais, emissão de notas fiscais, regularização cadastral.

Carga horária estimada: 12 horas.

### 4. Curso de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos

Conteúdo mínimo: estruturação de projetos, editais, mecanismos de fomento e prestação de contas.

Carga horária estimada: 20 horas.

### 5. Oficina de *Pitching* e Apresentação de Projetos

Conteúdo mínimo: técnicas de apresentação, construção de discurso e simulações práticas.

Carga horária estimada: 8 horas

### 6. Oficina de Desenvolvimento de Produtos Criativos

Conteúdo mínimo: validação de ideias, prototipagem e testes de mercado.

Carga horária estimada: 12 horas

Os seis cursos elencados contemplam integralmente os conteúdos previstos nos serviços especializados descritos neste Termo de Referência, constituindo-se como eixo estruturante das ações formativas, enquanto os serviços de consultoria, instrutoria e assessorias asseguram a execução prática, o aprofundamento técnico e o atendimento individualizado aos empreendimentos incubados.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se especificada a seguir e em Informações Complementares a este Termo de Referência.

Trata-se da contratação de serviços técnicos, administrativos e logísticos, de caráter não continuado, a serem executados no âmbito do Escritório Bahia Criativa, com a finalidade de operacionalizar o Projeto 2º Ciclo de Ações Formativas e a Incubadora Bahia Criativa, no contexto da execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Estado da Bahia.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento de técnica e preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a existência de empresas com capacidade técnica e operacional para a execução integrada dos serviços pretendidos.

O objeto tem por objetivo apoiar a Administração Pública na realização das seguintes ações:

- 2º Ciclo de Ações Formativas;
- Incubadora Bahia Criativa.

A solução adotada decorre da análise das necessidades técnicas e operacionais para o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas, incluindo a disponibilização de serviços profissionais para atuação presencial no Escritório Bahia Criativa e nos locais de realização das ações, em regimes diferenciados de carga horária.

As ações de incubação ocorrerão de forma presencial no município de Salvador, por meio da incubação residente nos núcleos Forte do Barbalho e Parque São Bartolomeu, bem como de forma descentralizada nos demais Territórios de Identidade do Estado da Bahia, por meio da incubação não residente, conforme definição da SECULT e calendário a ser pactuado com a empresa contratada, podendo ser realizadas em formato presencial e/ou virtual.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A execução do objeto deverá observar, quando aplicável, práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, em conformidade com o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, não se constituindo tais práticas como critérios de habilitação ou de julgamento da licitação.

### 4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

### 4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido exame de conformidade, prova de conceito ou outro teste.

### 4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

### 4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal, entendido como o núcleo estratégico, integrado e essencial da prestação dos serviços.

4.5.2 Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que não comprometam a execução integrada do objeto, não impliquem transferência da responsabilidade contratual e sejam previamente autorizadas pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, gestão e resultados do contrato.

4.5.3 A subcontratação restringir-se-á a atividades acessórias ou complementares, de natureza técnica especializada ou pontual, vedada a subcontratação da totalidade do objeto ou de suas parcelas de maior relevância, especialmente aquelas relacionadas à coordenação geral, gestão do projeto, planejamento, supervisão, monitoramento e integração das ações formativas e da incubadora.

4.5.4 Para fins de habilitação e julgamento das propostas pelo critério de técnica e preço, a capacidade técnica, a experiência, a qualificação profissional e a metodologia de execução avaliadas serão exclusivamente aquelas comprovadas pela licitante, não sendo admitida a transferência de pontuação técnica decorrente de experiência ou qualificação de eventuais subcontratados.

4.5.5 A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração Pública, respondendo pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e os subcontratados.

4.5.6 A subcontratação somente poderá ocorrer após a adjudicação, mediante prévia comunicação e autorização da Administração, condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e técnica do subcontratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7 A subcontratação não poderá resultar em alteração da proposta técnica apresentada, tampouco em prejuízo aos parâmetros de avaliação definidos no instrumento convocatório.

### 4.6 Garantia

#### 4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### 4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 A presente licitação adota como critério de julgamento de técnica e preço, sendo assim, verifica-se que:

4.6.2.1.1 A qualificação técnica das licitantes já será amplamente avaliada durante a fase de habilitação e de julgamento das propostas, o que confere segurança quanto à capacidade de execução contratual e mitiga riscos de inadimplemento;

4.6.2.1.2 A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, em especial de empresas de menor porte, contrariando o princípio da isonomia e o dever de promoção da ampla participação de interessados (*vide art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*);

4.6.2.1.3 O objeto da contratação não envolve riscos relevantes à Administração que justifiquem a imposição de garantia adicional, sendo possível mitigar eventuais inexecuções por meio das cláusulas contratuais e dos instrumentos de fiscalização e acompanhamento previstos na própria Lei de Licitações;

4.6.2.1.4 A adoção da não exigência de garantia mostra-se mais vantajosa, proporcional e adequada, atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (*vide arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021*).

4.6.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação (art. 96, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021).

### 4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( X ) Sim.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Regime de execução

#### 5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constante no Cronograma Resumido, abaixo colocado, e a ser observado quando da apresentação do Plano Operacional.

#### Cronograma Resumido:

Atividades	Período
Visitas técnicas e reuniões de alinhamento; planejamento de ações, tendo em vista o nivelamento conceitual e técnico a ser empregado durante as ações do projeto; e organização do cronograma de execução.	01 mês
Realização das atividades previstas, em Salvador e municípios do interior do estado.	02 a 12 meses

### 5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam da descrição abaixo:

Os serviços aqui elencados para o 2º. Ciclo de Ações Formativas do Escritório Bahia Criativa serão prestados em Salvador (Forte do Barbalho sito à Avenida Marechal Gabriel Botafogo, s/n – Barbalho: sede do Escritório Bahia Criativa), no Território Metropolitano, e nos demais municípios distribuídos por todo o estado.

Para a Incubadora Bahia Criativa os serviços acontecerão presencialmente em Salvador (*incubação residente*) no núcleo Forte do Barbalho e no núcleo Parque São Bartolomeu, este último sito à Rua São Bartolomeu - São Bartolomeu, localizado entre o bairro de Pirajá e a Enseada do Cabrito, no Subúrbio Ferroviário de Salvador) e nos demais Territórios de Identidade do estado (*incubação não residente*) a serem definidos pela SECULT e conforme calendário a ser acordado entre SECULT e a empresa contratada, em formato presencial e/ou virtual.

**Observação:** Os locais inicialmente previstos para a realização dos serviços poderão ser alterados pela Administração Pública, mediante comunicação prévia à contratada, sempre que razões de interesse público ou necessidades administrativas assim o exigirem, sem prejuízo da execução do objeto e das condições pactuadas, desde que preservado o escopo do objeto, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

### 5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas, promovendo sua substituição quando necessário.

### 5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega

efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

## 5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.2 Constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta para fins deste Termo de Referência, a compreensão dos serviços de:

### Para o 2º Ciclo de Atividades do Escritório Bahia Criativa

- SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA COMPETÊNCIAS CRIATIVAS E EMPREENDEDORISMO, ligados ao planejamento e execução de ações voltadas à formação e consultoria em temas previamente elencados. Tal serviço demanda ainda apoio à SECULT na execução das seguintes atividades de planejamento, organização e supervisão das atividades de formação e consultoria; relacionamento e articulações com instituições parceiras para a mobilização dos participantes e desenvolvimento de ações planejadas pelo projeto; apoio na prestação de contas do projeto com produção de relatórios quantitativos e qualitativos.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E OPERACIONAL envolvendo: comunicação e marketing, relações institucionais e atendimento a clientes.

### Para a Incubadora Bahia Criativa

- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS para organização, apoio, acompanhamento e execução de seleção pública de negócios culturais para incubação; identificação das necessidades dos negócios culturais e criativos selecionados; proposição de programa específico de formação que subsidiem a viabilidade técnica e financeira para a estruturação e consolidação dos negócios selecionados; acompanhamento em todo o processo para atender as demandas e retroalimentar o processo de incubação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## 7. MATRIZ DE RISCOS

7.1 Nos termos do art. 22, §3º, e do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica instituída a Matriz de Riscos para a presente contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e alocar os riscos associados à execução do objeto contratual, estabelecendo as responsabilidades entre a Administração Pública e a contratada.

7.2 A Matriz de Riscos visa conferir maior segurança jurídica à contratação, promover a adequada gestão contratual e mitigar impactos decorrentes de eventos previsíveis ou imprevisíveis que possam afetar o cumprimento do contrato.

Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Definição inadequada do escopo	Planejamento	Média	Médio	Administração	Elaboração do ETP e TR com detalhamento técnico adequado
Atraso no início da execução	Execução	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento operacional e mobilização prévia da equipe
Não cumprimento parcial das atividades previstas	Execução	Média	Alto	Contratada	Monitoramento contínuo, relatórios mensais e fiscalização
Falhas na coordenação das atividades	Execução	Média	Alto	Contratada	Designação de coordenação técnica e gestão integrada
Atraso na entrega de relatórios	Execução	Média	Médio	Contratada	Definição de prazos claros e acompanhamento pela fiscalização
Inexecução contratual	Execução	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua, aplicação de sanções contratuais e garantias legais
Atraso nos pagamentos	Execução	Baixa	Médio	Administração	Planejamento financeiro, adequada instrução dos processos de liquidação e observância dos prazos legais
Alterações normativas supervenientes	Execução	Baixa	Médio	Administração	Adequação contratual conforme legislação vigente

### 7.3 Alocação dos Riscos

7.3.1 Os riscos relacionados à execução dos serviços, à mobilização de equipe, à organização logística, ao cumprimento do cronograma e à entrega dos produtos contratados serão de responsabilidade da contratada.

7.3.2 Os riscos relacionados à disponibilidade orçamentária, aos prazos de pagamento e a eventuais alterações normativas supervenientes serão de responsabilidade da Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 8.1.1.1 Recebimento provisório

8.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

8.1.2.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

### 8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de cinco (05) dias úteis**, prorrogáveis por até **05 (cinco) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

8.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

## 8.3 PAGAMENTO

### 8.3.1 Prazo para pagamento

8.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

8.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

### 8.3.2 Forma de pagamento

8.3.2.1 O pagamento será realizado em **4 (quatro) parcelas quadrimestrais**, iguais e sucessivas, cada uma correspondente a **25% do valor total contratado**, vinculadas à execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro. Cada parcela ficará condicionada à comprovação da execução das metas do período, ateste formal da fiscalização do contrato e apresentação da documentação fiscal regular, não sendo admitido pagamento antecipado desvinculado da execução do objeto.

- **1ª parcela (25%) – meses 1 a 3:** pago após a assinatura do contrato e mobilização da equipe técnica e estrutura operacional, mediante aprovação do Plano Operacional, sem necessidade de comprovação de execução das etapas ainda não iniciadas.
- **2ª parcela (25%) – meses 4 a 6:** pago após comprovação da execução das metas correspondentes às etapas 1 a 3, mediante apresentação dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro e ateste da fiscalização.
- **3ª parcela (25%) – meses 7 a 9:** Após comprovação da execução das atividades correspondentes às etapas 4 a 6, mediante apresentação dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro e ateste da fiscalização.
- **4ª parcela (25%) – meses 10 a 12:** Após execução integral das atividades, consolidação de resultados, avaliação final e encerramento, mediante apresentação do **Relatório Final** e ateste da fiscalização.

8.3.2.2 Cada parcela estará condicionada a:

- a) comprovação da execução das atividades correspondentes ao período;
- b) apresentação dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro;
- c) ateste formal do fiscal do contrato;
- d) apresentação da documentação fiscal regular.

8.3.2.3 Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal.

8.3.2.5 As parcelas corresponderão exclusivamente às atividades efetivamente executadas, vinculadas às metas estabelecidas para cada período.

8.3.2.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

8.3.2.7 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

8.3.2.8 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender às exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

8.3.2.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

8.3.2.10 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês	Atividades	Produto	%	Valor (R\$)
1	Planejamento geral, nivelamento metodológico e organização operacional	Plano operacional aprovado	5%	175.634,25
2	Execução concomitante das ações formativas e incubadora – etapa 1	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
3	Execução concomitante – etapa 2	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
4	Execução concomitante – etapa 3	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
5	Execução concomitante – etapa 4	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
6	Execução concomitante – etapa 5	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
7	Execução concomitante – etapa 6	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
8	Execução concomitante – etapa 7	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
9	Execução concomitante – etapa 8	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
10	Execução concomitante – etapa 9	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
11	Execução concomitante – etapa 10	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	9%	316.141,66
12	Consolidação dos resultados, avaliação final e encerramento	Produtos correspondentes às atividades realizadas no período	5%	175.634,25

8.3.2.11 O cronograma físico-financeiro integra este Termo de Referência e serve como referência para a execução das atividades e para a liberação dos pagamentos.

8.3.2.12 O pagamento de cada parcela somente será autorizado após:

- a) comprovação da execução das metas do período, conforme cronograma físico-financeiro;
- b) apresentação dos produtos correspondentes ao período, conforme cronograma físico-financeiro;
- c) ateste formal da fiscalização do contrato

8.3.2.13 Eventuais ajustes no cronograma dependerão de autorização formal da Administração, mediante justificativa técnica.

### 8.3.3 Cronograma de Execução

8.3.3.1 A execução do objeto ocorrerá ao longo de **12 (doze) meses**, organizada em metas mensais conforme cronograma físico-financeiro constante neste Termo de Referência. As ações formativas e da incubadora serão realizadas de forma concomitante durante todo o período contratual.

8.3.3.2 O acompanhamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro, mediante análise dos produtos entregues e ateste da fiscalização do contrato.

## MÊS 1 – PLANEJAMENTO

### Metas:

- Visitas técnicas
- Reuniões de alinhamento
- Elaboração do Plano Operacional do projeto
- Definição do calendário de atividades nos territórios
- Alinhamento metodológico das ações formativas
- Estruturação da metodologia da incubadora
- Planejamento logístico (deslocamentos, espaços, cronograma) e de infraestrutura (equipamentos e mobiliário)
- Mobilização e seleção de participantes

### Produto de verificação:

- ✓ Plano Operacional aprovado pela SECULT
- ✓ Cronograma detalhado de execução

## MESES 2 A 11 – EXECUÇÃO SIMULTÂNEA

### - AÇÕES FORMATIVAS

#### Metas mensais:

- Realização de oficinas, cursos e workshops presenciais/virtuais
- Mobilização de participantes
- Controle de frequência
- Aplicação de avaliações de satisfação
- Produção de relatórios quantitativos e qualitativos

### - INCUBADORA

**Metas mensais:**

- Seleção de negócios culturais para incubação
- Diagnóstico das necessidades dos empreendimentos
- Acompanhamento técnico individual e coletivo
- Consultorias especializadas
- Monitoramento da evolução dos negócios incubados

**- ATIVIDADES TRANSVERSAIS**

- Prestação de serviços administrativos e logísticos
- Comunicação institucional do projeto
- Atendimento ao público
- Apoio logístico
- Articulação com parceiros
- Monitoramento das metas

**Produtos correspondentes às atividades realizadas no período, conforme cronograma físico-financeiro:**

✓ Relatório contendo:

- número de atividades realizadas
- número de participantes
- territórios atendidos
- negócios incubados
- registros fotográficos
- avaliação de resultados

**MÊS 12 – CONSOLIDAÇÃO E ENCERRAMENTO**

**Metas:**

- Sistematização dos dados do projeto
- Avaliação geral dos resultados
- Consolidação das metas alcançadas
- Encerramento administrativo
- Prestação de contas

## 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que a natureza do objeto admite diferenciação técnica entre as propostas, especialmente quanto às metodologias, estratégias de execução, organização das equipes e soluções operacionais apresentadas pelas licitantes, observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 Os critérios para avaliação **das propostas técnica e de preço** constam no **ANEXO - DETALHAMENTO I**, integrante deste TR.

## 9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.2.1.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

### 9.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

( X ) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos índices de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, índices de Abertura, Encerramento e Autenticação.

5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante(art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

#### 9.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

b.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

b.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

b.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO QUANTITATIVO TOTAL (100%) COMPROVAÇÃO MÍNIMA ( 50%)**

9.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada parcela única, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

9.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

9.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

9.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

9.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências

atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### 9.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

9.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

9.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

9.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

9.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.512.685,09** (Três milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE/ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
03.32	22.901	Suporte Operacional e apoio logístico a serviço público	22601.0003	1	R\$ 3.512.685,09	R\$ 3.512.685,09	NA
				<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>	<b>R\$ 3.512.685,09</b>		

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
22601.0003	13	392	406	3345
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9.900	3.3.90.39.000	1.719.0.163.700265.00.00.00 e/ou 2.719.0.363.700265.00.00.00		

11.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O prazo para assinatura do contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 A assinatura do contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

## 13. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

13.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021) os Anexos :

- (X) Modelo para descrição auxiliar do objeto;
- (X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (X) Modelo de prova de qualificação técnica/Capacidade técnico-operacional;
- (X) Modelo de prova de qualificação técnica/Declaração de Indicação do Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento;
- (X) Modelo de prova de qualificação técnica/Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria.

Salvador, 27 de Fevereiro de 2026.

### Responsáveis pela elaboração do TR:

José Fernando Silva Santos

Diretor de Economia da Cultura

Matrícula: 92089761

### Servidoras:

Mércia Maria Aquino de Queiroz

Matrícula: 92125471

Elizabete Costa Santos

Matrícula: 92076559

---

**ANEXO I**  
**MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO**

---

Modalidade de Licitação: Concorrência/Técnica e Preço	Número 001/2025
--	--------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

---

Modalidade de Licitação: Concorrência/Técnica e Preço	Número 001/2025
--	--------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS [≥60]

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos s de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### ANEXO III

#### MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/Concorrência/Técnica e Preço	Número 001/2025
--	--------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

---

Modalidade de Licitação/Concorrência/Técnica e Preço	Número 001/2025
--	--------------------

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da

Lei Federal nº 14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**ANEXO V**

**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

---

Modalidade Licitação/Concorrência/Técnica e Preço	de	Número 001/2025
--	----	--------------------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL C

## DETALHAMENTO I

### BAREMA PARA SELEÇÃO DAS EMPRESAS

#### CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA LEVANDO EM CONTA A QUALIDADE TÉCNICA E O PREÇO

##### 1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar o critério de julgamento de **técnica e preço** quando a natureza do objeto demandar a conjugação da qualidade técnica da proposta com a sua vantajosidade econômica. Trata-se de critério especialmente indicado para contratações de natureza predominantemente intelectual, de alta complexidade ou que requeiram soluções especializadas, nas quais a avaliação apenas pelo menor preço não asseguraria a seleção da proposta mais vantajosa.

O art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, conceitua os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, reforçando a pertinência de se valorizar a qualidade técnica das propostas.

Para assegurar a legalidade, a transparência e o controle do chamamento público, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, foram definidos os pesos de avaliação, observando-se a necessária proporcionalidade entre qualidade e custo. Assim, estabeleceu-se que a proposta técnica terá peso de até 70% (setenta por cento) da pontuação final, de modo a privilegiar a experiência, a metodologia e a capacidade de execução do proponente, assegurando a qualidade do objeto contratado. O preço, por sua vez, terá peso de no mínimo 30% (trinta por cento), garantindo a competitividade e a economicidade, em respeito ao princípio da eficiência.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e obtiver a melhor pontuação total para a prestação dos serviços, com base na fórmula a seguir:

$$P_{total} = 0,7 P_{tec} + 0,3 P_{preço}$$

Onde:

$P_{total}$  – Pontuação total da proposta;

$P_{tec}$  – Pontuação final para a proposta técnica;

$P_{preço}$  – Pontuação final para a proposta de preço.

##### 2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A pontuação final para o preço ofertado pelo serviço ( $P_{preço}$ ) será calculada da seguinte maneira:

$$P_{preço} = 100 \times (A/P_{pex})$$

Onde:

$P_{preço}$  = pontuação final da Proposta de Preço de cada licitante

$A = (M + Vr) / 2$

$M$  = Média dos preços dos licitantes classificados;

$Vr$  = Valor de Referência, conforme valor definido no item 09 do Termo de referência.

$P_{pex}$  = é o valor ofertado na proposta em exame.

A relação  $A/P_{pex}$  será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores do que a unidade será tomada como 1,00 (um inteiro).

As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante da Seção "Modelo de Planilha para Demonstração de Custos" (Detalhamento I) e será composta por:

- Carta de Apresentação da Proposta de Preço, contendo o valor global do preço ofertado e declaração dos itens que o compõem;
- Planilha Orçamentária.

##### 3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A pontuação final para a proposta técnica (Ptec) será calculada da seguinte maneira:

$$Ptec = PEmp + PCfc + PIep + PMec + PSCGpibc + PSCApibc + PSIEpibc + PSCEpibc$$

Onde:

Ptec- Pontuação final para a proposta técnica;

PEmp- Pontuação da Empresa;

PCfc- Pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação de Formação e Consultorias;

PIep- Pontuação do Prestador de Serviços de Instrutoria do tema "Elaboração de projetos culturais";

PMec – Pontuação do Prestador de Serviços de Consultoria do tema "Marketing para empreendedores culturais".

PSCGpibc - Pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação Geral do Programa Incubadora Bahia Criativa

PSCApibc - Pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação Administrativa do Programa Incubadora Bahia Criativa

PSIEpibc - Pontuação do Prestador de Serviços de Instrutoria Especializada do Programa Incubadora Bahia Criativa

PSCEpibc - Pontuação do Prestador de Serviços e Consultoria Especializada do Programa Incubadora Bahia Criativa

O Quadro 1 resume os fatores de avaliação utilizados e as respectivas pontuações máximas.

**Quadro 1 – Critérios Considerados na Avaliação**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1.</b>	<b>Critérios para Pontuação da Empresa</b>	<b>30,00</b>
1.1	Tempo de atividade	2,50
1.2	Experiência na atividade	10,00
1.3	Experiência específica	17,50
<b>2.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação de Formação e Consultoria</b>	<b>20,00</b>
2.1	Formação acadêmica	5,00
2.2	Experiência na atividade	5,00
2.3	Experiência específica	10,00
<b>3.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Instrutoria do tema "Elaboração de Projetos Culturais"</b>	<b>25,00</b>
3.1	Formação acadêmica	5,00
3.2	Experiência na atividade	10,00
3.3	Experiência específica	10,00
<b>4.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Consultoria do tema "Marketing para empreendedores culturais"</b>	<b>25,00</b>
4.1	Formação acadêmica	5,00
4.2	Experiência na atividade	10,00
4.3	Experiência específica	10,00
<b>5.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação Geral do Programa Incubadora Bahia Criativa</b>	<b>20,00</b>
5.1	Formação profissional/acadêmica	5,00
5.2	Experiência na atividade	5,00

ITEM	Experiência específica DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6.1.	<b>Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação Administrativa do Programa Incubadora Bahia Criativa</b>	20,00 30,00
1.1	Tempo de atividade	2,50
0.1	<del>Formação profissional/acadêmica</del>	<del>5,00</del>
1.2	Experiência na atividade	10,00
6.2	Experiência na atividade	5,00
1.3	Experiência específica	17,50
6.3	<b>Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação de Formação e Consultoria</b>	10,00 20,00
2.1	<b>Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Instrutoria Especializada do Programa</b>	<b>25,00</b>
7.	<b>Formação acadêmica</b>	
2.2	Experiência na atividade	5,00
7.1	Formação profissional/acadêmica	5,00
2.3	Experiência específica	10,00
7.2	<b>Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Instrutoria do tema "Elaboração de</b>	10,00 25,00
3.	<b>Projetos Culturais"</b>	
7.3	Experiência específica	10,00
3.1	Formação acadêmica	5,00
8.2	<b>Experiência na atividade</b>	<b>25,00</b> 10,00
3.3	Experiência específica	10,00
8.1	Formação profissional/acadêmica	5,00
4.2	<b>Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Consultoria do tema "Marketing para</b>	<b>15,00</b>
4.3	<b>Empreendedores Culturais"</b>	
4.1	Formação acadêmica	10,00
4.2	Experiência específica	5,00
4.2	Experiência na atividade	10,00
4.3	<b>Definição dos Critérios para pontuação da Empresa:</b>	10,00
5.1	<b>A avaliação da Empresa será feita com base em seu tempo de atividade, experiência na atividade e experiência na especialidade objeto desta contratação. O Quadro 2 apresenta os critérios adotados para avaliação da Empresa.</b>	20,00
5.1	<b>Formação profissional/acadêmica</b>	5,00

2. Critérios para pontuação da Empresa		Pontuação Máxima	
5.2	Experiência na atividade		5,00
2.1. Tempo de atividade			2,50
		de 1 a 3 anos	0,50
A empresa deverá comprovar o tempo de funcionamento em prestação de serviços		de 4 a 6 anos	1,00
5.3 Experiência específica		de 7 a 10 anos	1,75
6. Critérios para Pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação Administrativa do Programa Incubadora Bahia Criativa		Maior que 10 anos	2,50
2.2. Experiência na atividade			10,00
6.1	Formação profissional/acadêmica		5,00
Compreende a experiência da empresa trabalhos de prestação de serviços especializados		Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho
6.2	Experiência na atividade		5,00
juntamente a entidades públicas e/ou privadas (2)			
6.3	Experiência específica		10,00
2.3. Experiência específica			17,50
Compreende a experiência da empresa em trabalhos de prestação de serviços especializados de consultoria e/ou formação/qualificação, no campo da economia criativa, junto a entidades públicas e/ou privadas (2).		Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	3,50 pontos por trabalho
7.1	Formação profissional/acadêmica		5,00
(1) A comprovação de tempo de funcionamento da empresa será feita por meio do contrato social ou estatuto social.			10,00

(2) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por uma ou mais pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços discriminados, devendo constar do atestado de capacidade técnica os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; descrição dos serviços realizados.

### Definição dos critérios para pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação de Formação e Consultoria

A avaliação do Prestador de Serviço de Coordenação de Formação e Consultoria será feita com base em sua formação acadêmica, na experiência na função e na experiência específica em projetos ligados à economia criativa. O Quadro 3 apresenta os critérios adotados para avaliação do Prestador de Serviço de Coordenação de Formação e Consultoria:

**Quadro 3 – Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Coordenação de Formação e Consultoria**

3. Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Coordenação de Formação e Consultoria		Pontuação Máxima
<b>3.1. Formação acadêmica</b>		<b>5,00</b>
Será considerado neste item apenas o grau máximo de formação do profissional (3)	Graduação	1,00
	Especialização	2,00
	Mestrado	3,00
	Doutorado ou superior	5,00
<b>3.2. Experiência na atividade</b>		<b>5,00</b>
Compreende a experiência do profissional em coordenar cursos de formação/qualificação ou consultoria nesta área, junto a entidades públicas e/ou privadas. (4)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	1,00 pontos por trabalho
<b>3.3. Experiência específica</b>		<b>10,00</b>
Compreende a experiência do profissional em coordenar cursos de formação/qualificação ou consultoria nesta área, no campo da economia criativa, junto a entidades públicas e/ou privadas. (4)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho

(3) A comprovação da formação acadêmica será por documento oficial emitido pela instituição competente.

(4) A comprovação da experiência será feita pela apresentação de declaração/atestado/certificado emitido pela entidade promotora e/ou contratante do curso ou consultoria.

A avaliação da Experiência na atividade e Experiência específica do Prestador de Serviço de Coordenação de Formação e Consultoria visa a entrega de serviço educacional de qualidade ao público beneficiário e, em última instância, a otimização do investimento público nessa área.

### Definição dos critérios para pontuação do Prestador de Serviços de Instrutoria do tema "Elaboração de Projetos Culturais":

A avaliação do instrutor do tema "Elaboração de Projetos Culturais" será feita com base em sua formação acadêmica, na experiência na função e na experiência específica em projetos ligados à economia criativa. O Quadro 4 apresenta os critérios adotados para avaliação do instrutor do tema "Elaboração de Projetos Culturais".

**Quadro 4 – Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Instrutoria do tema "Elaboração de Projetos Culturais"**

4. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA DO TEMA "ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS"		PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1. Formação acadêmica		5,00
Será considerado neste item apenas o grau máximo de formação do profissional (5)	Graduação	1,00
	Especialização	2,00
	Mestrado	3,00
	Doutorado ou superior	5,00
4.2. Experiência na atividade		10,00
Compreende a experiência do profissional em ministrar cursos de elaboração de projetos, com carga horária mínima de 8h/aula. (6)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho
4.3. Experiência específica		10,00
Compreende a experiência do profissional em ministrar cursos ligados à elaboração de projetos culturais e criativos, com carga horária mínima de 8h/aula, (6)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho

(5) A comprovação da formação acadêmica será por documento oficial emitido pela instituição competente.

(6) A comprovação da experiência será feita pela apresentação de declaração/atestado/certificado emitido pela entidade promotora e/ou contratante do curso ou consultoria.

A avaliação da Experiência na atividade e Experiência específica do Prestador de Serviço - instrutor do tema "Elaboração de Projetos Culturais", visa a entrega de serviço educacional de qualidade ao público beneficiário e, em última instância, a otimização do investimento público nessa área.

**Definição dos critérios para Pontuação do Prestador de Serviço de Consultoria do tema "Marketing para empreendedores culturais":**

A avaliação do consultor do tema "Marketing para empreendedores culturais" será feita com base em sua formação acadêmica, na experiência na função e na experiência específica em projetos ligados à economia criativa. O Quadro 5 apresenta os critérios adotados para avaliação do consultor do tema "Marketing para empreendedores culturais".

**Quadro 5 – Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Consultoria do tema "Marketing para empreendedores culturais"**

5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DO TEMA "MARKETING PARA EMPREENDEDORES CULTURAIS"		PONTUAÇÃO MÁXIMA
5.1. Formação acadêmica		5,00
Será considerado neste item apenas o grau máximo de formação do profissional (7)	Graduação	1,00
	Especialização	2,00
	Mestrado	3,00
	Doutorado ou superior	5,00
5.2. Experiência na atividade		10,00
Compreende a experiência do profissional em realizar consultoria e/ou ministrar cursos ligados ao tema marketing, com carga horária mínima de 8h/aula. (8)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho
5.3. Experiência específica		10,00
Compreende a experiência do profissional em realizar consultoria e/ou ministrar cursos ligados ao tema marketing, no campo da economia criativa, com carga horária mínima de 8h/aula, (8)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho

(7) A comprovação da formação acadêmica será por documento oficial emitido pela instituição competente.

(8) A comprovação da experiência será feita pela apresentação de declaração/atestado/certificado emitido pela entidade promotora e/ou contratante do curso ou consultoria.

A avaliação da Experiência na atividade e Experiência específica do Prestador de Serviço – consultor do tema "Marketing para empreendedores culturais", visa a entrega de serviço educacional de qualidade ao público beneficiário e, em última instância, a otimização do investimento público nessa área.

#### Definição dos critérios para pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação Geral do Programa Incubadora Bahia Criativa

A avaliação do Prestador de Serviço de Coordenação Geral do Programa Incubadora Bahia Criativa será feita com base em sua formação acadêmica, na experiência na função e na experiência específica em projetos ligados à economia criativa. O Quadro 6 apresenta os critérios adotados para avaliação do Prestador de Serviço de Coordenação Geral do Programa:

#### Quadro 6 – Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Coordenação Geral do Programa Incubadora Bahia Criativa

6. Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Coordenação Geral do Programa		Pontuação Máxima
6.1. Formação Profissional/acadêmica		5,00
Será considerado neste item apenas o grau máximo de formação do profissional (09)	Graduação	1,00
	Especialização	2,00
	Mestrado	3,00
	Doutorado ou superior	5,00
6.2. Experiência na atividade		5,00
Compreende a experiência do profissional em coordenar e/ou gerir projetos e negócios culturais. (10)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	1,00 pontos por trabalho
6.3. Experiência específica		10,00
Compreende a experiência em coordenar programas de incubação/aceleração de empresas, no campo da economia criativa, junto a entidades públicas e/ou privadas, conforme o escopo adotado pelo Bahia Criativa (10)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho

(09) A comprovação da formação acadêmica será por documento oficial emitido pela instituição competente.

(10) A comprovação da experiência será feita pela apresentação de declaração/atestado/certificado emitido pela entidade promotora e/ou contratante do curso ou consultoria.

#### **Definição dos critérios para pontuação do Prestador de Serviços de Coordenação Administrativa do Programa Incubadora Bahia Criativa**

A avaliação do Prestador de Serviço de Coordenação Administrativa do Programa Incubadora Bahia Criativa será feita com base em sua formação acadêmica, na experiência na função e na experiência específica em projetos ligados à economia criativa. O Quadro 7 apresenta os critérios adotados para avaliação do Prestador de Serviços de Coordenação Administrativa do Programa.

#### **Quadro 7 – Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Coordenador Administrativo do Programa Incubadora Bahia Criativa**

7. Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Coordenação Administrativa		Pontuação Máxima
7.1. Formação profissional/acadêmica		5,00
Será considerado neste item apenas o grau máximo de formação do profissional (11)	Graduação	1,00
	Especialização	2,00
	Mestrado	3,00
	Doutorado ou superior	5,00
7.2. Experiência na atividade		5,00
Compreende a experiência do profissional com processos administrativos, financeiros e gestão de projetos culturais.	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	1,00 pontos por trabalho
7.3. Experiência específica		10,00
Compreende a experiência administrativa no campo da economia criativa, junto a entidades públicas e/ou privadas, conforme o escopo adotado pelo Bahia Criativa (12)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho

(11) A comprovação da formação acadêmica será por documento oficial emitido pela instituição competente.

(12) Comprovação da experiência será feita pela apresentação de declaração/atestado/certificado emitido pela entidade promotora e/ou contratante do curso ou consultoria.

#### **Definição dos critérios para pontuação do Prestador de Serviços de Instrutoria Especializada do Programa Incubadora Bahia Criativa**

A avaliação do Prestador de Serviço de Instrutoria Especializada do Programa Incubadora Bahia Criativa será feita com base em sua formação acadêmica, na experiência na função e na experiência específica em projetos ligados à economia criativa. O Quadro 8 apresenta os critérios adotados para avaliação do Prestador de Serviço de Instrutoria Especializada do Programa

#### **Quadro 8 – Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Instrutoria Especializada do Programa Incubadora Bahia Criativa**

8. Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Instrutoria Especializada do Projeto INCUBADORA CRIATIVA		Pontuação Máxima
8.1. Formação Profissional/acadêmica		5,00
Será considerado neste item apenas o grau máximo de formação do profissional (13)	Graduação	1,00
	Especialização	2,00
	Mestrado	3,00
	Doutorado ou superior	5,00
8.2. Experiência na atividade		5,00
Compreende a experiência do profissional em ministrar cursos ligados à especialização requerida para negócios criativos e culturais incubados, com carga horária de 8h/aula (14)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	1,00 pontos por trabalho
8.3. Experiência específica		10,00
Compreende a experiência em ministrar cursos ligados à especialização requerida para negócios criativos e culturais incubados, com carga horária mínima de 8h/aula, conforme o escopo adotado pelo Bahia Criativa (14)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho

(13) A comprovação da formação acadêmica será por documento oficial emitido pela instituição competente.

(14) A comprovação da experiência será feita pela apresentação de declaração/atestado/certificado emitido pela entidade promotora e/ ou contratante do curso ou consultoria.

#### Definição dos critérios para pontuação do Prestador de Serviços de Consultoria Especializada do Programa Incubadora Bahia Criativa

A avaliação do Prestador de Serviço de Consultoria Especializada do Programa Incubadora Bahia Criativa será feita com base em sua formação acadêmica, na experiência na função e na experiência específica em projetos ligados à economia criativa. O Quadro 9 apresenta os critérios adotados para avaliação do Prestador de Serviço de Consultoria Especializada do Programa

#### Quadro 9 – Critérios para pontuação do Prestador de Serviço de Consultoria Especializada do Programa Incubadora Bahia Criativa

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
9.1. Formação profissional/acadêmica	5,00	
Será considerado neste item apenas o grau máximo de formação do profissional (15)	Graduação	1,00
	Especialização	2,00
	Mestrado	3,00
	Doutorado ou superior	5,00
9.2. Experiência na atividade	10,00	
Compreende a experiência do profissional em ministrar Consultoria na área de especialização requerida para os negócios criativos e culturais incubados, com carga horária mínima de 8h/aula (16)	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos.	2,00 pontos por trabalho
9.3. Experiência específica	10,00	
Compreende a experiência em ministrar consultoria especializada para projetos e negócios criativos e culturais e/ou ligados à economia criativa, com carga horária mínima de 8h/aula, conforme o escopo adotado pelo Bahia Criativa	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) trabalhos	2,00 pontos por trabalho

(15) A comprovação da formação acadêmica será por documento oficial emitido pela instituição competente.

(16) A comprovação da experiência será feita pela apresentação de declaração/atestado/certificado emitido pela entidade promotora e/ou contratante do curso ou consultoria.

**DETALHAMENTO II**  
**QUADRO 1 - PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E LOGÍSTICOS PARA 2º CICLO E INCUBADORA**  
**2º Ciclo Bahia Criativa**

Item	Especificação (Equipe Técnica)	Unidade	Quantidade	Valor Médio (R\$)
1	Serviços de Coordenação Geral	SERVIÇO	1	48.700,00
2	Serviços de Coordenação de Formação e Consultoria	SERVIÇO	1	48.700,00
3	Serviços de Coordenação Administrativa	SERVIÇO	1	41.000,00
4	Serviços de Assistência Administrativa	SERVIÇO	1	27.200,00
5	Serviços de Assistência da Coordenação no Território Metropolitano de Salvador	SERVIÇO	1	40.800,00
6	Serviços de Assistência da Coordenação para outras cidades exceto as inseridas no Território Metropolitano de Salvador	SERVIÇO	26	1.050.400,00
7	Serviços de Assessoria de Comunicação	SERVIÇO	1	41.200,00
8	Serviços de Social Media	SERVIÇO	1	33.300,00
9	Equipe de Instrutores <i>Seniors</i> de Formação - Banco de horas	HORA	960	328.000,00
10	Equipe de Consultores <i>Seniors</i> de Formação - Banco de horas	HORA	480	164.000,00
11	Diárias (qt. máxima) <sup>(2)</sup>	DIÁRIAS	208	82.506,67
12	Passagens terrestres <sup>(1)</sup>	UNIDADE	104	50.839,80
<b>TOTAL</b>				<b>1.956.646,47</b>

Valor Médio: Valor referente à média de 03

empresas consultadas

#### Incubadora Bahia Criativa

Item	Especificação (Equipe Técnica)	Unidade	Quantidade	Valor Médio (R\$)
1	Serviço de Coordenação do Programa Incubação	SERVIÇO	<b>1</b>	78.800,00
2	Assistente de Coordenação do Programa Incubação	SERVIÇO	<b>2</b>	95.000,00
3	Serviços de Coordenação Administrativa e Financeira	SERVIÇO	<b>1</b>	66.200,00
4	Serviços de Assistência Administrativa	SERVIÇO	<b>2</b>	81.200,00
5	Secretária	SERVIÇO	<b>2</b>	68.200,00
6	Instrutores Especializados - formação continuada	HORA.	<b>960</b>	324.640,00
7	Consultores Especializados - orientação continuada	HORA	<b>480</b>	162.320,00
8	Assessor Jurídico	SERVIÇO	<b>1</b>	47.500,00
9	Assessor Contábil	SERVIÇO	<b>1</b>	47.500,00
10	Gerente de Comunicação e Marketing	SERVIÇO	<b>1</b>	78.600,00
11	Especialista em Mídias Sociais	SERVIÇO	<b>1</b>	60.100,00
12	Designer Gráfico	SERVIÇO	<b>1</b>	53.800,00
13	Redator de Conteúdo	SERVIÇO	<b>1</b>	53.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.217.660,00</b>

Valor Médio: Valor referente a média de 03 empresas consultadas.

Memória de cálculo: Número de horas Instrutor especializado - Carga horária: 12 meses X 4 semanas= 48X20 (2h para cada uma das 10 empresas por semana) = 960 horas. Número de horas

consultor especializado - Carga horária: 12 meses X 4 semanas= 48X10 (10 horas semanais para atendimento especializado) = 480 horas.

## QUADRO 2 - DESCRITIVO DOS TERRITÓRIOS PARA PASSAGENS TERRESTRES

<b>Território de Identidade</b>	<b>Município(s) Referência</b>	<b>Tipo do Bilhete</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1:</b> Irecê	Irecê	Executivo/Semi Leito	4
<b>2:</b> Velho Chico	Bom Jesus da Lapa	Leito	4
<b>3:</b> Chapada Diamantina	Seabra	Executivo/Semi Leito	4
<b>4:</b> Sisal	Serrinha	Executivo/Semi Leito	4
<b>5:</b> Litoral Sul	Itabuna	Executivo/Semi Leito	4
<b>6:</b> Baixo Sul	Valença	Executivo/Semi Leito	4
<b>7:</b> Extremo Sul	Itamaraju	Leito	4
<b>8:</b> Médio Sudoeste	Itapetinga	Leito	4
<b>9:</b> Vale do Jiquiriçá	Jaguaquara	Executivo/Semi Leito	4
<b>10:</b> Sertão do São Francisco	Juazeiro	Leito	4
<b>11:</b> Oeste Baiano	Barreiras	Leito	4
<b>12:</b> Bacia da Paramirim	Macaúbas	Leito	4
<b>13:</b> Sertão Produtivo	Guanambi	Leito	4
<b>14:</b> Piemonte do Paraguaçu	Itaberaba	Executivo/Semi Leito	4
<b>15:</b> Bacia do Jacuípe	Ipirá	Executivo/Semi Leito	4
<b>16:</b> Piemonte da Diamantina	Jacobina	Executivo/Semi Leito	4
<b>17:</b> Semiárido Nordeste II	Euclides da Cunha	Executivo/Semi Leito	4
<b>18:</b> Litoral Norte - Agreste Baiano	Alagoinhas	Executivo/Semi Leito	4
<b>19:</b> Portal do Sertão	Feira de Santana	Executivo/Semi Leito	4
<b>20:</b> Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	Leito	4
<b>21:</b> Recôncavo	Cruz das Almas	Executivo/Semi Leito	4
<b>22:</b> Médio Rio das Contas	Jequié	Executivo/Semi Leito	4
<b>23:</b> Bacia do Rio Corrente	Senhor do Bonfim	Executivo/Semi Leito	4
<b>24:</b> Itaparica (BA/PE)	Paulo Afonso	Executivo/Semi Leito	4
<b>25:</b> Piemonte Norte do Itapicuru	Campo Formoso	Executivo/Semi Leito	4
<b>26:</b> Metropolitano de Salvador	Salvador	Executivo/Semi Leito	-
<b>27:</b> Costa do Descobrimento	Porto Seguro	Leito	4
<b>TOTAL</b>			<b>104</b>

**QUADRO 3 - PLANILHA QUANTITATIVA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO: BLOCOS 1 E 2**

Item	Especificação	Quantidade		Total de qtd.	Valor Médio
		Forte do Barbalho	Parque São Bartolomeu		
<b>1. Equipamentos</b>					
1.1	Microcomputador, tipo desktop	0	12	12	73.095,80
1.2	Microcomputador, tipo notebook	0	1	1	7.304,32
1.3	Impressora, a laser/led, colorida	0	1	1	4.702,55
1.4	Multifuncional, A4, laser ou Led monocromático	0	1	1	6.144,17
1.5	Projetor, multimídia, não inferior a 2000 lúmens de brilho	1	2	3	20.673,34
1.6	Tela de projeção	1	2	3	7.356,60
1.7	Câmara, fotográfica, digital	1	1	2	17.153,52
1.8	Aparelho, telefônico, com fio	0	3	3	1.025,99
1.9	Aparelho, telefônico, sem fio	0	3	3	1.646,91
1.10	Sistema, de áudio, portátil	1	2	3	16.589,00
1.11	Microfone, sem fio, duplo	1	2	3	8.123,95
1.12	Cafeteira, elétrica	1	1	2	6.063,23
1.13	Forno, microondas	1	1	2	4.943,33
1.14	Refrigerador, compacto	1	1	2	13.322,63
<b>Total R\$</b>				<b>54</b>	<b>188.145,33</b>
<b>2. Mobiliário</b>					
2.1	Armário, alto, fechado	0	14	14	17.362,43
2.2	Armário, em aço, com 02 portas	0	2	2	7.243,17
2.3	Estante, em aço, aberta, com prateleiras	0	2	2	1.121,40
2.4	Cadeira, espaldar médio, giratória, com braços reguláveis	0	30	30	35.256,00
2.5	Cadeira com espaldar baixo, fixa, sem braços	0	50	50	46.760,00
2.6	Longarina de 05 ou 03 lugares	0	1	1	2.197,39
2.7	Mesa, de trabalho, dimensões de 110 x 700 x 75 mm	0	10	10	16.084,63
2.8	Mesa, de trabalho, com superfície linear em MDP	0	10	10	19.553,70
2.9	Mesa, de reunião, circular	0	2	2	1.839,95
2.10	Mesa, auxiliar, com superfície linear em MDP	0	4	4	2.814,63
<b>Total R\$</b>				<b>68</b>	<b>150.233,29</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$</b>					<b>3.512.685,09</b>

esas consultadas.

res médios.

**Valor Médio:** Valor referente à médi

**Valor Médio Total:** Valor referente

CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Silva Santos, Diretor**, em 02/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00134069267** e o código CRC **A02F2180**.

Referência: Processo nº 022.2264.2024.0005368-06

SEI nº 00134069267



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
]

Parte Variável do edital  
Componente: **Minuta de Contrato**  
Classificação: **modelo**  
Versão: **1**  
Data da aprovação/modificação (PGE):

## MINUTA DE CONTRATO

### SERVIÇOS

( x ) LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA \_\_\_\_\_] [ FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. Bruno Gomes Monteiro, titular da Secretaria Cultura, CNPJ nº 00.401.376/0001-08, situada na Rua Conselheiro Sípnola, S/N, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado Contratante, e a \_\_\_\_\_ [pessoa física], com endereço na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, processo administrativo nº 022.2264.2024.0005368-06, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, administrativos e logísticos, bem como para o fornecimento de infraestrutura de apoio, incluindo equipamentos e mobiliários adequados, de natureza não continuada. Os serviços destinam-se à operacionalização do Projeto 2º Ciclo de Atividades do Escritório Bahia Criativa e da Incubadora Bahia Criativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).
- 1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
- TR/Habilitação;
  - Proposta da Contratada;
  - Edital da Licitação;
  - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses (dozes), a contar da data da ( ) **assinatura do Contrato** ( x ) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor : José Fernando Silva Santos, Matrícula: 9208 9761

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: Mércia Maria Aquino de Queiroz, Matricula: 92125471

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas no TR/Habilitação.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.2.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.4 Caso tenha sido formulada no TR/Habilitação a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

a) a Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do Contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até igual período;

b) a Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

c) a Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; e

d) os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

#### Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de \_\_/\_\_/\_\_, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **Obrigações do Contratante**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no ( x )TR/Habilitação e demais componentes ( ) aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **Obrigações da Contratada**

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

8.2.1 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às seguintes obrigações específicas:

8.2.1.1 Relativamente ao pessoal destinado à execução do objeto, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente:

a) promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

b) adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho da execução do objeto ou em conexão com estes;

c) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

d) pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;

e) responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato;

f) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

g) realizar a matrícula da obra/serviço no INSS e entregar ao Contratante as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada da Contratada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

- correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada na obra/serviço contratado;
- h) apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
- i) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- j) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

8.2.1.2 Relativamente ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente:

- a) fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade necessária;
- b) manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução do objeto, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- c) manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- d) fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução do objeto contratado, placa de divulgação e identificação do mesmo, que será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo Contratante;
- e) executar o objeto contratual de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- f) não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras/serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- g) manter no local da execução do objeto do Contrato um "Diário de Ocorrências", devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias e que permanecerá em poder do Contratante após a conclusão do objeto, no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento das obras/serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes;
- h) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras/serviços;
- i) manter no local da execução do objeto do Contrato, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados na obra/serviço.

8.2.1.3 Relativamente à execução de obras/serviços, além das obrigações previstas no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico:

- a) registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- b) emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- c) seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- d) supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução do objeto contratado;
- e) comunicar sempre o início e a conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- f) adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra/serviço, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;
- g) prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva,



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

independentemente de solicitação;

- h) apresentar ao Contratante a documentação que comprove a capacidade técnica da(s) empresa(s) subcontratada(s), na hipótese em que admitida a subcontratação;
- i) assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra/serviço, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- j) submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados na obra/serviço antes da sua execução;
- k) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização do Contratante;
- l) executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o processo de licitação ou o procedimento de contratação direta, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas aplicáveis;
- m) executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- n) quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização para que esta se pronuncie pela sua aprovação ou não, conforme laudos, pareceres e levantamentos de custos.

8.2.1.4 Relativamente à responsabilidade pela execução do objeto, além das obrigações previstas no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico:

- a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer demandas, judiciais ou extrajudiciais, tais como ações cíveis ou trabalhistas, que gerem custos e/ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento deste Contrato; e
- b) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

8.2.1.4.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o Contratante, renunciando expressamente a Contratada a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

8.2.1.5 Relativamente à documentação na conclusão do objeto, além das obrigações previstas no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico:

- a) entregar ao Contratante, quando exigido, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- b) entregar ao Contratante, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;
- c) apresentar, após a medição final, os seguintes documentos: i) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período(s) de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta da Contratada; e ii) cópia do Diário de Obra;
- d) entregar, para fins do recebimento definitivo, o Relatório "AS BUILT";
- e) apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com a respectiva certidão negativa de débito – CND.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo \_\_\_\_\_ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

(TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

#### 10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

#### 10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,3% ( três por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,2% ( dois por cento).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de de 0,2% (dois por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
22601.0003	13	392	406	3345
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso	
9.900	3.3.90.39.000	1.719.0.163.700265.00.00.00 e/ou 2.719.0.363.700265.00.00.00	Fiscal	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).**

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

]

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_